



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4389
Representação da Argentina
10 de janeiro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
QUINQUAGÉSIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N.º 35

Montevideu, em 29 de dezembro de 2016

EMSUR-SG N° 109/16

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e comunica que, conforme previsto no artigo 5.º do Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao ACE N.º 35, assinado entre o MERCOSUL e a República do Chile; a República Argentina cumpriu com os requisitos legais necessários para a incorporação do mencionado Protocolo Adicional ao direito interno vigente, mediante Decreto N.º 415/91.

Também, assinalamos que a vigência do referido protocolo será comunicada à Aduana Argentina quando a Secretaria-Geral da ALADI o informar oficialmente.

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI renova à Secretaria-Geral da ALADI as expressões de sua mais distinta consideração.

À Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Montevideu

Nota da Secretaria:

O Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N.º 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.59.